

EDITAL Nº. 012/IFAM – CAMPUS TEFÉ, de 25 de setembro de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO IFAM- CAMPUS TEFÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA Nº 523 – GR/IFAM, de 02 de abril de 2014, publicada no DOU nº 69, página 18, de 10 de abril de 2014 e, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto nº. 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Tefé*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS TEFÉ/AM

ÁREA/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº VAGAS
Sociologia	Graduação em Sociologia ou em Ciências Sociais	40	1
Química	Graduação em Licenciatura Plena/Bacharelado em Química ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química e Biologia	40	1
TOTAL DE VAGAS			2

1.2. Esse Edital obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual expresso de vagas.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ**

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo dirigente da unidade interessada, objetivando a Contratação de Professor Substituto do *Campus* Tefé, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Posto de Atendimento

2.2.1 REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -DGP (SÓ PARA INFORMAÇÕES)

Av. Ferreira Pena, 1109 – Centro – Manaus-AM – CEP 69.025-010

Fones: (92) 3603-0027, 3306-0029

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17

2.2.2 IFAM *Campus* Tefé

Rua João Stephano, nº625, Bairro Juruá, Tefé- AM, CEP: 69.552-250 – Fone: (97)98408-2359

Horário de Atendimento: dias úteis, das 07:30h às 11:30 e 13h às 17:00h.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para efeito deste edital, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de 02 (duas) jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais ocorrerão durante os turnos DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração a ser paga aos candidatos aprovados, será o valor correspondente a Classe **DI, Nível Inicial com Graduação – 01**, constante na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 50,00

3.3. Além da remuneração citada na tabela acima, será concedido ao candidato contratado, os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **26, 27, 28, 29 de setembro de 2017 e 02, 03, 04 e 05 de outubro de 2017.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

- 4.2.** Somente serão aceitas inscrições realizadas até às **17:00h do dia 05 de outubro de 2017.**
- 4.3.** Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.
- 4.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE no Campus Tefé, no Setor de Protocolo, na Rua João Stefano, nº625, Bairro Juruá, CEP: 69.552-250, Tefé-AM, mediante a entrega do Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo IV – Ficha/Critérios para Avaliação Curricular, juntamente com o Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais mais cópias ou cópias autenticadas), no prazo previsto no item 4.1, as inscrições somente serão efetivadas após a entrega e o recebimento do protocolo.**
- 4.6.** O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.
- 4.7.** A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br, no período compreendido **entre 26 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017.**
- 4.8.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.9.** Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico www2.ifam.edu.br.
- 4.10.** O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.
- 4.11.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- 4.12.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.13.** A Relação Final após recursos dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 16 h do dia **06 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br> e em murais do *Campus Tefé*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM *Campus* Tefé, será realizado em duas etapas:

5.1.1. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Do sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

6.1.1. O sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático, constante no **Anexo VI**, será realizado no **dia 06 de outubro de 2017 às 16 horas**.

6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

6.1.3. O Sorteio do Tema será realizado no endereço constante no **subitem 2.2.2**.

6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Tefé e nos murais, a partir das 16 h do dia **06 de outubro de 2017**.

6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Tefé e nos murais, a partir das 16 h do dia **06 de outubro de 2017**.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Tefé, localizado no endereço: **Rua João Stefano, nº625, Bairro Juruá, CEP: 69.552-250, Tefé-AM**.

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada a partir do dia **09 a 10 de outubro de 2017** e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

6.3.2. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área do conhecimento ou áreas afins e área da educação.

6.3.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética

6.3.4. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II**, deste Edital.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.6. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

- 6.3.7.** Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante solicitação do candidato.
- 6.3.8.** Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.
- 6.3.9.** O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.
- 6.3.10.** A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- 6.3.11.** O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.
- 6.3.12.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, **munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.**
- 6.3.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.
- 6.3.14.** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 6.3.15.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.16.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.3.17.** Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 6.3.18.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16 e 6.3.17 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.13 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.
- 6.3.19.** Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

- 6.3.20.** Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.21.** O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir da 16h d dia **11 de outubro de 2017**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, de **caráter classificatório**, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

- 7.1.1.** O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, conforme **item 4.5**.
- 7.1.2.** A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.
- 7.1.3.** Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.
- 7.1.4.** Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados SOMENTE os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.
- 7.1.5.** Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.
- 7.1.6.** Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.
- 7.1.7.** A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.
- 7.1.8.** Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação acima da exigência mínima e dentro da área especificada no **item 1** deste Edital.

DESCRIÇÃO		PONTOS
a)	Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b)	Diploma de Mestrado	10 pontos
c)	Diploma de Doutorado	15 pontos
d)	Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e)	Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (Máximo 2 Orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f)	Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g)	De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h)	De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i)	A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos



Máximo de Pontos a Serem Obtidos	40 pontos
----------------------------------	-----------

- 7.1.9.** Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2013, sendo necessária a comprovação dessas publicações.
- 7.1.10.** O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia **11 de outubro de 2017**.
- 7.1.11.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 8.2.** A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 8.3.** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, **no dia 16 de outubro de 2017**, via protocolo dirigido a Comissão Específica de Avaliação, em formulário próprio ANEXO V.
- 8.4.** O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *Campus* Tefé cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.
- 8.5.** Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.
- 8.6.** O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão a disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.
- 8.7.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.
- 8.8.** As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no mural do *Campus* Tefé e no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/tefe, na área do processo seletivo.
- 8.9.** O resultado dos recursos será no dia **17 de outubro de 2017**.
- 8.10.** A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1.** O resultado final será divulgado a partir das 16h do dia **18 de outubro de 2017**, no mural do *Campus* Tefé e no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/tefe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ**

- 9.2.** A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.
- 9.3.** Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 9.3.1.** Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- 9.3.2.** Maior nota na Avaliação Curricular;
- 9.3.3.** Maior idade.
- 9.4.** Concluída a apuração das notas finais pela Banca Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do *Campus Tefé* o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 10.1.** A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/tefe, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.
- 10.2.** Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.
- 10.3.** Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-*Campus Tefé* o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 10.4.** Após o de 24 (vinte e quatro) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/tefe, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:
- 11.1.1.** Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- 11.1.2.** Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
- 11.1.3.** C.P.F.;
- 11.1.4.** Título de Eleitor;
- 11.1.5.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- 11.1.6.** Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ**

- 11.1.7.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.1.8.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;
- 11.1.9.** Cópia da Declaração de IRPF;
- 11.1.10.** Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- 11.1.11.** Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º. emprego;
- 11.1.12.** Curriculum Vitae/Lattes;
- 11.1.13.** Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- 11.1.14.** Fotocópia do PIS/PASEP;
- 11.1.15.** 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 11.1.16.** Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;
- 11.1.17.** Tipagem Sanguínea e Fator RH.
- 11.2.** Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- 11.2.1.** Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.
- 11.2.2.** A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

- 12.1.** O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.
- 12.2.** O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.
- 12.3.** Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.
- 12.4.** O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

- 13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.
- 13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *Campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou campus.
- 13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro campus no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.
- 13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus se inscreveu.
- 13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.
- 13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 13.8. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.
- 13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência mínima deste Edital é a **Graduação**, o candidato aprovado, receberá a remuneração descrita no subitem 3.2.1, acrescida dos benefícios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM – *Campus* Tefé em conjunto com a Banca Específicas de Avaliação.

13.15. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.



AILDO DA SILVA GAMA

DIRETOR-GERAL
Aildo da Silva Gama
Diretor Geral - Campus Tefé
Portaria nº 523 - GR/IFAM de 02/04/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ
EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital	25/09/2017
Inscrições (SOMENTE NO CAMPUS)	26, 27, 28 e 29/09/2017 02, 03, 04 e 05/10/2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	06/10/2017
Sorteio e Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático	06/10/2017
Divulgação do Local e Cronograma da Prova de Desempenho Didático	06/10/2017
Prova de Desempenho Didático (período)	09 a 10/10/2017
Resultado da Prova de Desempenho Didático	11/10/2017
Resultado da Avaliação Curricular	11/10/2017
Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático	16/10/2017
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular	16/10/2017
Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos.	17/10/2017
Resultado da Prova da Avaliação Curricular, após recursos.	17/10/2017
Resultado Final	18/10/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ

EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO II

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – CAMPUS TEFÉ

CANDIDATO (A)			
CAMPUS			
ÁREA/DISCIPLINA			
DATA	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

01. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			

02. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			

03. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.			
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4. Formula exemplos significativos.			
3.5. Usa terminologia técnica adequada.			
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			

04. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.			
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.			

05. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1. São preparados adequadamente.			
5.2. São utilizados adequadamente.			
5.3. São adequados para o ensino do tema.			
5.4. São utilizados corretamente no âmbito técnico.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ

EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO III

FICHA/CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME CANDIDATO(A):		
ÁREA/DISCIPLINA:		
CRITÉRIO – 1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de Especialização (360 h).	5 pontos	
b) Diploma de Mestrado.	10 pontos	
c) Diploma de Doutorado.	15 pontos	
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) – (2,5 pontos cada).	5 pontos	
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada).	5 pontos	
CRITÉRIO – 2: ATIVIDADE DOCENTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
f) Até 3 anos de efetiva atividade	5 pontos	
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade	8 pontos	
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade	10 pontos	
I) A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
TOTAL:		

Tefé (AM), de de 2017.

A COMISSÃO

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ
EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
NOME DA MÃE		
SEXO:	DATA NASCIMENTO:	CPF:
Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
FONE:		E-MAIL:
ENDEREÇO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
ÁREA		
ÁREA: () AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS		
TEFÉ-AM, _____ de _____ de 2017		
_____ Assinatura do candidato		

EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato (a):

CPF: _____ Área: _____ Data da
inscrição: _____

Tefé-AM, _____ de _____ de 2017.

Assinatura responsável pela inscrição

SLAPE: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
CPF:	ÁREA: () AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS
FONE:	E-MAIL:
O presente recurso refere-se a: () Prova de Desempenho Didático () Prova de TÍTULOS	
Justificativa do (a) candidato (a):	
Tefé-AM, _____ de _____ de 2017.	
_____ Assinatura do candidato	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
EDITAL Nº. 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO VI

TABELA COM TEMAS DA PROVA DIDÁTICA A SEREM SORTEADOS

ÁREA	TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
Sociologia	1- Raça, etnia e multiculturalismo 2 - Democracia, cidadania e direitos humanos 3 - Movimentos sociais 4 - Gênero e sexualidade 5 - Sociedade e meio ambiente
Química	1- Tabela Periódica 2 - Ligações Químicas 3 - Termoquímica 4 - Cinética Química 5 - Principais funções orgânicas: hidrocarbonetos, funções oxigenadas, funções nitrogenadas.

